



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e configuração de rede local de internet na nova Sede da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais, acessórios e mão de obra necessários, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Recentemente, a Prefeitura Municipal contratou a reforma do Próprio Público Municipal denominado “Ulrich Justo Mielke”, com dois pavimentos, que é Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

2.2. Conforme ajustado entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, o 2º pavimento abrigará a Sede da Câmara Municipal de Vila Valério que, além da posse, também terá a sua propriedade, vez que será transferido do Poder Executivo para o Poder Legislativo, conforme preconizado na Lei Municipal nº 944, de 26 de novembro de 2021.

2.3. Diante disso, tendo em vista que em breve o Poder Legislativo Valerense será transferido para a nova Sede, necessário se faz a instalação e configuração da rede local de internet nas novas dependências. Ressalte-se que, para a perfeita execução dos serviços e o funcionamento eficaz do acesso à internet, é fundamental que a contratada forneça os equipamentos e acessórios necessários, tendo em vista o novo layout da nova Sede.

2.4. Desta forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, nas condições fixadas no presente Termo de Referência, para a prestação de serviços de instalação e configuração de rede local de internet, bem como o fornecimento e instalação de equipamentos necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Especificações técnicas e quantitativo do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÁXIMA
01	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE LOCAL DE INTERNET na nova Sede da Câmara Municipal, incluindo a mão de obra necessária.	SERV.	01
02	MÓDULO COMPLETO 4X2 COM RJ45 - tomada dupla RJ45 cat.6 completa com suporte e duas saídas para cabo de rede.	UN	25
03	CABO DE REDE CAT5E 4PX24 100MHZ - condutor: 24AWG; Resistência de isolamento; Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG; 100% cobre; Dimensões: 363x363x220mm (LAP).	MT	300
04	CAIXA HERMÉTICA EXTERNA – confeccionada em plástico ABS na cor preta, com as seguintes características: travamento duplo; nível de proteção contra intempéries IP65; vedação total contra chuva; anti-chama; temperatura de funcionamento: Mínima: -10C/Máxima: +50C; Dimensões: medidas externas - largura: 18 cm (180 mm), comprimento: 33 cm (330 mm), profundidade: 8,10 cm (81 mm); Medidas Internas - Largura: 17 cm (170 mm); Comprimento: 32,5 cm (325 mm); Profundidade: 5,98 cm (59,8 mm).	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A prestação dos serviços e a entrega/instalação dos produtos será realizada na nova Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, localizada na Avenida Padre Francisco, nº 472, 2º Andar, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, CEP 29785-000, de segunda a quinta-feira no horário das 11h00min às 17h00min, e na sexta-feira no horário das 07h00min às 12h00min (horário local), mediante agendamento no endereço de e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br ou através do telefone (27) 3728-1255;

4.2. A entrega/instalação dos produtos e a prestação dos serviços deverão ser realizadas **de forma única**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, devendo os produtos estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, sem avarias, identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

4.3. Os produtos deverão ser novos e originais, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de materiais alternativos ou recuperados;

4.4. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste documento;
- às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.5. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.6. A entrega/instalação dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciados transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.7. Os serviços de instalação e configuração da rede local de internet compreendem a instalação física de todos os equipamentos e componentes, bem como as interligações lógicas que compõem a solução contratada;

4.8. A mão de obra empregada deverá ser de técnicos especialistas com habilidades para execução dos serviços, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as técnicas aplicáveis a cada caso;

4.9. É facultado às empresas interessadas realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços;

4.10. Se for identificada inobservância quanto ao cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no todo ou em parte, deverá a CONTRATADA realizar a substituição do bem ou a realização do serviço em desacordo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa;

4.11. A mão de obra necessária para a instalação e configuração da rede local de internet, bem como para a instalação dos equipamentos necessários ficará a cargo da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Os serviços de instalação e configuração da rede local de internet e a entrega/instalação dos produtos deverão ser efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, podendo ser prorrogável a critério da Contratante;

5.2. O Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio será responsável pelo acompanhamento dos serviços, conforme este Termo de Referência;

5.3. Os serviços executados e os equipamentos entregues/instalados serão recebidos **PROVISORIAMENTE pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas nesta contratação;

5.3.1. O recebimento provisório dos materiais e serviços não implica em sua aceitação.

5.4. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado pelo **Departamento de Almoxarifado e Patrimônio** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Os serviços só serão considerados entregues e aceitos após minucioso teste de funcionamento no ambiente do CONTRATANTE, que deverá ser realizado na presença do Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e técnicos designados pela CONTRATADA.

5.6. O exposto no item acima será executado por meio da checagem das perfeitas condições físicas, bem como do respectivo funcionamento e das especificações constantes deste Termo de Referência;

5.7. A aceitação definitiva dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado;

5.8. A aceitação definitiva dos serviços é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado;

5.9. O recebimento definitivo dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

5.10. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

5.11. A recusa da CONTRATADA a substituir os equipamentos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.12. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o Recebimento Definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto desta contratação será fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal;

6.2. Ao servidor responsável pela fiscalização, devidamente indicado por sua chefia imediata, compete:

a) exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

b) solicitar à Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os reparos necessários quando algum equipamento instalado não estiver funcionando perfeitamente;

c) anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CMVIVA, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

6.4. Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável e no Termo de Referência deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada;

6.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

6.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado Câmara Municipal, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação;

7.8. Comunicar ao fiscal da contratação qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.10. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega e instalação dos mesmos;

7.11. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

7.12. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

8.3. Notificar a CONTRATADA, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no fornecimento do objeto, para que seja por ela reparado, corrigido ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração neste e-mail no curso do Contrato;

8.3.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após **48 (quarenta e oito) horas** do seu envio.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.4.1. Deverão ser anotados em registro próprio os fatos que, a critério do CONTRATANTE, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços.

8.5. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 8.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo à CONTRATANTE;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

e) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. As Multas serão calculadas pela fórmula:

$M = \text{índice do contrato} \times C \times D$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

9.4. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

9.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado **de forma única** por meio de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

10.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

10.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

10.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à CMVIVA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.5. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dotações orçamentárias:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 11

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 08

12. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. A elaboração deste Termo de Referência competiu ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 18 de dezembro de 2023.

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE

Diretora Geral de Secretaria